PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação

Processo Administrativo TJ-BA nº 2018/59136	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

Objeto:

O certame licitatório tem por objeto a contratação de instituição financeira oficial para prestação de serviços para administrar as disponibilidades de caixa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, incluindo as contas do Fundo de Aparelhamento Judiciário e do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados – Funseg/BA..

Prazo de vigência contratual:
O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado por até 12 meses, observado o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Data, horário e local de realização da Sessão Pública:

Data e horário: O Pregão será realizado em sessão pública no dia **08/08/2019 às 09:00**horas
Local: Auditório do Núcleo de Licitação - 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, Edifício anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, térreo, sala 09, Salvador- Bahia.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Disponibilidade de Edital, local e meio de comunicação para esclarecimentos aos licitantes.

1. O Inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área "Licitações" do endereço eletrônico http://www.tjba.jus.br, opção licitação/pesquisa, ou solicitado junto ao Núcleo de Licitação, na sede deste Tribunal de Justiça, conforme endereço acima.

2. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, preferencialmente, através do endereço eletrônico ccl@tjba.jus.br ou através de fac-símile (71 – 3372 1877).

3. As consultas respondidas pelo pregoeiro também estarão disponíveis na página http://www.tjba.jus.br, no link correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado.

4. Os licitantes deverão acompanhar o andamento da licitação através do endereço http://www.tjba.jus.br opção licitação/pesquisa em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2018

1. PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, através da Núcleo de Licitação, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, Edifício Anexo, térreo, Salvador- Bahia CEP 41.745-971 torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação, conforme processos **PA:TJ-BA-2018/59136** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo maior oferta, regime de execução indireta, empreitada por preço global, processada e julgada em conformidade com a legislação aplicável.

2. OBJETO

O certame licitatório tem por objeto a contratação de instituição financeira oficial para prestação de serviços para administrar as disponibilidades de caixa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, incluindo as contas do Fundo de Aparelhamento Judiciário e do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados – Funseg/BA..

2.1.1. Os serviços devem estar em conformidade com as especificações constantes do Anexo I que, junto com os demais anexos abaixo listados, são parte indissociável deste edital.

Anexo I (Termo de Referência);

Anexo II (Modelo da Proposta de Preço);

Anexo III (Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame);

Anexo IV (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor);

Anexo V (Minuta do Contrato);

Anexo VI (Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação);

Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar)

Anexo VIII (Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014 e Resolução do CNJ nº 229/16).

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Só poderão participar do certame instituições financeiras públicas, legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, devendo fazer prova desta condição.

3.2 Não serão admitidas empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, ou cooperativas de mão de obra, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública, inclusive Tribunal de Justiça da Bahia, enquanto durar o impedimento, ou ainda as declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.3 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

3.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça da Bahia, nos termos da Resolução nº 07, de 18/10/2005, art. 3º, do Conselho Nacional de Justiça.

4. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, 9.658/05 e 10.967/08, Lei

Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 127/2007 e 128/2008 e das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Judiciários nº 12/03 e nº 13/06 do TJBA, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida que poderá ser dispensada mediante a apresentação de documento de identidade que possa ser confrontado com a assinatura do signatário outorgante** ou, estando este presente, assinando o documento diante do Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio, conforme art. 3º, Lei n.º 13.726 de 08 de outubro de 2018.

5.2.1.A procuração deverá atribuir-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da licitante proponente deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

5.4. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro e aos membros da equipe de apoio o envelope A – Proposta Comercial e o envelope B – Documentos de Habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, fechados, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Endereço: 5ª Av. do CAB, nº 560, anexo do TJBA, térreo, sala 09, Salvador-BA.

ENVELOPE ..... – (.....) referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N°01/2018**

Data de abertura: .....
Razão Social do Licitante/ Endereço do Licitante

5.4.1. Além dos envelopes A e B, os licitantes devem apresentar, separadamente, as declarações:

a) Modelo de Declaração de Enquadramento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do **Anexo VI;**

b) Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar**,** conforme modelo do **Anexo VII;**

5.4.1.1. **Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas retromencionadas declarações, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 14 deste edital.**

5.4.2. Cada representante somente poderá credenciar-se por uma instituição financeira.

6. PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE A

6.1. A proposta comercial deverá ser digitada ou elaborada por qualquer modo de impressão, preenchida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas rubricadas, preferencialmente numeradas, sendo a última datada e assinada por pessoa que detenha poderes para tanto, nos moldes do Anexo II, devendo conter, obrigatoriamente:

6.1.1. Razão social ou denominação da licitante, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal.

6.2. A apresentação da proposta implica para a licitante a obediência aos preceitos legais e regulamentares em vigor, pertinentes ao objeto e à licitação, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, observando ainda:

6.2.1.A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.2.2. O prazo para implantação, de forma contínua, dos serviços a serem executados será de até 60 (sessenta) dias **a** partir da vigência do contrato, momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação dos serviços devem estar perfeitamente implantados, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, com aceite da equipe técnica do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Esse prazo será considerado de transição/implantação para a Contratada assumir efetivamente os serviços, sob pena de rescisão contratual.

6.2.2.1.O prazo assinalado poderá ser modificado, desde que haja motivo justo aceito pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

6.2.2.2. Somente será admitida a prorrogação do prazo fixado no subitem 6.2.2. em caso de culpa exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, de modo a impedir o início dos serviços pela contratada.

6.2.3. A obrigatoriedade de informar ao Tribunal de Justiça do Estado do Bahia acerca de ocorrências posteriores que impeçam a manutenção das suas condições de habilitação no certame.

6.3. Indicação de um representante, com atribuições de Gerente do Contrato, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pela adequada prestação dos serviços.

6.4. Será vencedora do certame a instituição financeira oficial que oferecer à Contratante proposta de condições especiais de remuneração das aplicações financeiras, considerada a mais vantajosa e segura praticada pelo mercado, bem como menor taxa de administração.

7.HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no presente Pregão a licitante deve apresentar, os documentos, no prazo de validade, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em nome da licitante, com um único CNPJ, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados os nomes ou razão social, modalidade, número e data da licitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, OBSERVANDO AINDA:

a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação**:**

a) inscrição no Registro Público no caso de empresário individual ;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante,

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva, com efeitos de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.

7.2.1. A prova da inscrição a que se referem os itens **"a"** e **"b"** será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens **"c"** e **"d"**, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

7.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:
O requisito para a habilitação da instituição é a solidez financeira e patrimonial, comprovada mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência e do qual se possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, no caso os índices utilizados para medir a solvência bancária, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional.

7.3.1. Demonstrações Financeiras do último exercício, já exigíveis, na forma da Lei, comprobatórias de boa situação financeira, vedada, para tal finalidade, a substituição por balancetes ou balanços provisórios e facultada a atualização por índices oficiais, desde que encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.3.2. Os Demonstrativos Financeiros que devem ser apresentados são:

a) Balanço Patrimonial;
b) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
c) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL;
d) Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC;
e) Parecer dos Auditores Independentes.

7.3.3. Todos os demonstrativos devem estar assinados por contabilista responsável, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com CRC ativo, e também pelo(s) titular(es) da instituição.

7.3.4. A boa situação da empresa será comprovada pelo índice que mede a solvência dos bancos.

7.3.5. A relação entre o Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados - Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedece à regulamentação em vigor E APLICÁVEL A MATÉRIA.

7.4. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

7.5. O **Certificado de Registro Cadastral/CRC**, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico - Financeira e o item 7.4, condicionado à**

verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS.

7.6 Declaração de Enquadramento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo do Anexo VI.

7.7. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da abertura da licitação.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No dia, na hora e no local designados neste Edital, perante as licitantes e as demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e anunciará as instituições financeiras que apresentaram envelopes, após o que não mais serão admitidos novos proponentes e não caberá desistência das propostas, desenvolvendo-se o procedimento conforme descrito a seguir:

8.1.2. O Pregoeiro verificará o credenciamento das licitantes, nos termos do Item 5 (CREDENCIAMENTO) deste Edital. Concluído o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de Enquadramento e Atendimento às Exigências de Habilitação**,** conforme o modelo constante do **Anexo VI,** a Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ ou Contratar, conforme modelo do **Anexo VII** e os envelopes de Proposta de Preço e dos documentos de Habilitação.

8.1.3. Serão recolhidos os envelopes "proposta comercial" e "documentos de habilitação" pelo Pregoeiro.

8.1.3.1. Iniciada a sessão pública do Pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos do art. 120, inciso III da Lei Estadual nº 9.433/05. Não serão admitidas retificações, alterações ou alternativas nas condições estipuladas, nem consideradas as propostas que contenham emendas, rasuras ou borrões.

8.1.4. Será feita a abertura dos envelopes, com análise das propostas, classificação das que estiverem em consonância com o exigido e desclassificação das que estiverem em desacordo com as especificações do Edital. Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante legal ou o procurador da proponente poderá colocar a assinatura durante a sessão.

8.1.5. Será feita a leitura dos valores ofertados, com indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais.

8.1.5.1. Da rodada de lances verbais participarão a licitante que apresentar a maior oferta e aquelas subsequentes estejam situadas no limite de até 10% (dez por cento) abaixo da maior oferta.

8.1.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, participarão da rodada de lances verbais e sucessivos a proposta de maior oferta e as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, até o máximo de três propostas.

8.1.5.3. Havendo empate entre a terceira classificada e as demais subsequentes, todas serão consideradas sem distinção, procedendo-se a sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, podendo, em tal caso, ocorrer a participação de mais de 3 (três) propostas.

8.1.5.4. Para efeito de lances, será considerada a maior oferta consignada na proposta.

8.1.5.5. A rodada de lances verbais será repetida até que nenhum representante queira mais ofertá-los.

8.1.5.6. A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a instituição financeira ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir a maior oferta. A cada nova rodada, será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.1.5.7. A desistência de apresentar lance verbal quando da convocação pelo Pregoeiro importará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor consignado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.1.5.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente, se isso ocorrer, às sanções administrativas constantes deste Edital.

8.1.5.9. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a contratação.

8.1.5.10. Caso não sejam realizados lances verbais pelas licitantes selecionadas, e desde que a proposta de maior preço venha a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios constantes dos subitens 8.1.5.1. a 8.1.5.9.

8.1.5.11 Havendo apenas uma proposta, e desde que esta atenda a todas as condições do Edital, estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar com vistas à obtenção de preço melhor.

8.1.5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, segundo o critério decrescente a partir da MAIOR OFERTA o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito e em sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

8.1.5.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital, notadamente às especificações contidas no Termo de Referência – **Anexo I**.

8.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, devendo-se observar o procedimento disposto no item 9.4, para a abertura da fase recursal.

8.3. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, renovando-se a abertura da fase recursal descrita no item 9.4.

8.4. A proposta de preço vencedora deverá ser reformulada e apresentada ao Pregoeiro, com preço ajustado ao último lance ofertado e aceito, no prazo máximo de **01 (um) dia útil** após encerramento da sessão.

8.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas. Persistindo os vícios constatados o Pregoeiro deverá declarar a licitação **Fracassada**.

8.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente:

8.6.1. Promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta, ressalvados os casos de erros materiais irrelevantes que serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro, sendo permitido a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

8.6.2. Relevar, desde que não alterem os parâmetros da proposta e não acarretem violação aos princípios básicos da licitação, erros formais ou simples omissões em documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente.

8.6.3. Convocar licitantes para a prestação dos esclarecimentos que se fizerem necessários ao entendimento de suas propostas.

8.7. O Pregoeiro, junto com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

8.8. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes e técnicos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia presentes à sessão pública.

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

9.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

9.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para decidir o recurso.

9.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, a licitação.

10.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado por até 12 meses, observado o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/1993, sendo que a publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

11.1.1. O contrato poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, em caráter excepcional, devidamente justificado, de acordo com a conveniência das partes, fundado no interesse público e mediante autorização da autoridade superior.

11.1.2. O prazo para implantação dos serviços, a serem executados de forma contínua, será de até 60 (sessenta) dias a partir da vigência do contrato, momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação dos serviços devem estar perfeitamente implantados, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, com aceite da equipe técnica do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Esse prazo será considerado de transição/implantação para a Contratada assumir efetivamente os serviços, sob pena de rescisão contratual.

> **11.1.2.2.** O prazo assinalado poderá ser modificado, desde que haja motivo justo aceito pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

11.1.3. O prazo para a ADJUDICATÁRIA assinar o termo de contrato é de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação, sob pena de decair em caso de desídia, o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

11.1.4. Como condição para celebração do contrato, a adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação.

11.2. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou executar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracterizará descumprimento da obrigação assumida, com sujeição às penalidades legalmente estabelecidas, conforme **item 13 do edital.**

11.3. A ADJUDICATÁRIA, bem como as licitantes remanescentes, observada a classificação final da sessão originária do Pregão, se convocadas, deverão comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital convocatório,

apresentando os documentos de habilitação cuja validade tenham expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão pública.

12. DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1.A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Finanças da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

> **12.1.1.** Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

12.2. O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

12.3. A supervisão, a orientação e a fiscalização da efetiva execução do objeto deste certame estarão a cargo do Diretor de Finanças da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

12.4. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto desta licitação deverão ser prontamente atendidas pela contratada, nos prazos estabelecidos, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

12.5 Conforme item 6 e respectivo subitem 6.1, do Anexo I- Termo de Referência, a arrecadação de custas processuais, taxas, emolumentos, guias de recolhimento e outras do Poder Judiciário do Estado da Bahia não possui regime de exclusividade, podendo ser efetuada por diversos Bancos, contratados para essa finalidade, em consonância com as normas estabelecidas em contrato específico, podendo, inclusive, o banco oficial administrador das disponibilidades de caixa ser concorrente. Entretanto os valores arrecadados serão repassados para a instituição detentora da administração das disponibilidades de caixa.

12.6 Os recursos decorrentes das transferências legais também serão mantidos em conta no banco oficial vencedor do certame, responsável pela administração das disponibilidades de Caixa do Poder Judiciário conforme previsão no Item 6.2 do Anexo I- Termo de referência.

12.7 A instituição Contratada deverá manter um canal direto de relacionamento eficaz com a Contratante para fins de atendimento dos pleitos relacionados à administração das disponibilidades de caixa, inclusive em relação às necessidades de adequação de sistemas de informática que facilitem a operacionalização do FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia, utilizado pelo Poder Judiciário em suas rotinas de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira, outro complementar ou que venha a substituí-lo, sob pena de rescisão contratual.

12.8 A instituição financeira contratada deverá dispor de modelo de arquivo capaz de receber as informações do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia - FIPLAN, utilizado pelo Poder Judiciário em suas rotinas de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira ou outro que o substitua, adequado ao modelo CNAB240, instituído pela FEBRABAN.

13. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

13.1 – O Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa prevista em Lei, além de outras penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com o ordenamento jurídico pátrio.

13.3 – Além do disposto acima, pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

13.4 – Se a Contratada der causa à inexecução total do contrato, entendendo como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual, deverá pagar multa arbitrada de acordo com a Lei de Licitações do estado da Bahia.

13.5 - As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.6 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

13.6. Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.7. Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14. RESCISÃO

141. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.2. O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
b) pagamento do custo da desmobilização.

14.4. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

14.5. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

15. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

15.1. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação,

ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/**CONTRATADA**.

15.3. A Adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

15.4. Em qualquer fase do desfazimento do processo ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa**.**

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a sua divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões, podendo em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

16.3. A prestação de serviços objeto deste edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.6. A contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

Salvador, 28 de junho 2019.

Maria das Graças Fechine Pimentel
Coordenação de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O certame licitatório tem por objeto a contratação de instituição financeira oficial para prestação de serviços para administrar as disponibilidades de caixa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, incluindo as contas do Fundo de Aparelhamento Judiciário e do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados – Funseg/BA..

2. DA JUSTIFICATIVA

O ordenamento jurídico pátrio, especialmente a Constituição Federal, determina que as disponibilidades de caixa dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas serão depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, mediante contrato, centraliza no Bradesco S/A o pagamento da folha pessoal de todos os magistrados, servidores ativos, inativos e pensionistas e pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos. O referido contrato além de ter observado o devido processo licitatório determinado pela legislação pertinente, representou significativa oportunidade de retorno financeiro tanto para o Tribunal que investiu em projetos objetivando uma melhor prestação jurisdicional, dentre outros ganhos de ordem administrativa e gerencial, quanto para a contratada, face ao relevante aporte das movimentações financeiras decorrentes do contrato.

Não diferente da administração da folha de pagamento dos servidores e dos pagamentos objeto do contrato mencionado, a administração das disponibilidades de caixa representa um montante significativo para as instituições financeiras, razão pela qual se justifica a realização do certame, pois além de cumprir determinação legal, objeto inclusive de cobrança dos órgãos de controle externo, oportuniza as partes contratantes à obtenção de vantagens econômicas.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Só poderão participar do certame instituições financeiras públicas, legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, devendo fazer prova desta condição.

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA NECESSÁRIA

O requisito para a habilitação da instituição é a solidez financeira e patrimonial, comprovada mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência e do qual se possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, no caso os índices utilizados para medir a solvência bancária, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A instituição contratada terá exclusividade assegurada pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia na administração das disponibilidades de caixa referentes às arrecadações do Poder Judiciário, bem como das transferências legais recebidas.

A projeção financeira de arrecadação para o ano de 2018 é de R$ 524.391.000,00 (quinhentos e vinte e quatro milhões e trezentos e noventa e um mil reais). Já para o ano de 2019 será de R$ 534.136.000,00 (quinhentos e trinta e quatro milhões e cento e trinta e seis mil reais).

6. DA EXCLUSIVIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1- A arrecadação de custas processuais, taxas, emolumentos, guias de recolhimento e outras do Poder Judiciário do Estado da Bahia não possui regime de exclusividade, podendo ser efetuada por diversos Bancos, contratados para essa finalidade, em consonância com as normas estabelecidas em contrato específico, podendo, inclusive, o banco oficial administrador das disponibilidades de caixa ser concorrente. Entretanto os valores arrecadados serão repassados para a instituição detentora da administração das disponibilidades de caixa.

6.2 – Os recursos decorrentes das transferências legais também serão mantidos em conta no banco oficial vencedor do certame, responsável pela administração das disponibilidades de Caixa do Poder Judiciário.

7. DO RELACIONAMENTO

A instituição Contratada deverá manter um canal direto de relacionamento eficaz com a Contratante para fins de atendimento dos pleitos relacionados à administração das disponibilidades de caixa, inclusive em relação às necessidades de adequação de sistemas de informática que facilitem a operacionalização do FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia, utilizado pelo Poder Judiciário em suas rotinas de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira, outro complementar ou que venha a substituí-lo, sob pena de rescisão contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, mantendo durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.3 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

8.4 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se outro não for estabelecido em Lei.

8.5 – Atender com celeridade às solicitações de aplicação, resgate e transferências de valores, sendo o retardo considerado como descumprimento do contrato.

8.6 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.7 – Oferecer à Contratante condições especiais de remuneração das aplicações financeiras, sempre a mais vantajosa praticada pelo mercado.

8.8 - A instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a comunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio formal, ao Tribunal de Justiça, por intermédio da Diretoria de Finanças da Secretaria de Administração o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio em conta, inclusive os

provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

8.9 - As demais obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas na Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual de acordo com as normas estabelecidas em Lei.

9.2 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de sua unidade competente podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.4 - Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato.

9.5 - As demais obrigações da Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Finanças da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

11. DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA

A instituição financeira contratada deverá dispor de modelo de arquivo capaz de receber as informações do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia - FIPLAN, utilizado pelo Poder Judiciário em suas rotinas de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira ou outro que o substitua, adequado ao modelo CNAB240, instituído pela FEBRABAN.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado por até 12 meses, observado o que dispõe o artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

12.2 - O prazo para implantação dos serviços, a serem executados de forma contínua, será de até 60 (sessenta) dias a partir da vigência do contrato, momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação dos serviços devem estar perfeitamente implantados, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, com aceite da equipe técnica do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Esse prazo será considerado de transição/implantação para a Contratada assumir efetivamente os serviços, sob pena de rescisão contratual.

12.3 - O prazo assinalado poderá ser modificado, desde que haja motivo justo aceito pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: DA PROPOSTA A SER OFERECIDA NA LICITAÇÃO:

Será vencedora do certame a instituição financeira oficial que oferecer à Contratante proposta de condições especiais de remuneração das aplicações financeiras, considerada a mais vantajosa e segura praticada pelo mercado, bem como menor taxa de administração.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 – O Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa prevista em Lei, além de outras penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com o ordenamento jurídico pátrio.

14.3 – Além do disposto acima, pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

14.4 – Se a Contratada der causa à inexecução total do contrato, entendendo como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual, deverá pagar multa arbitrada de acordo com a Lei de Licitações do estado da Bahia.

14.5 - As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.6 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA			
Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			Cidade:
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:
E-mail:			

Pregão Presencial nº 01/2014 - OBJETO: Prestação de Serviços bancários para administração das disponibilidades de caixa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, incluindo as contas do Fundo de Aparelhamento Judiciário e do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - Funseg/BA.

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta conforme especificações mencionadas no edital.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço proposto firme e irreajustável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Oferecemos condições especiais de remuneração das aplicações financeiras(especificar condições, definindo ou exemplificando o tipo de aplicação), bem como indicando a vantagem em relação à taxa de administração a ser cobrada.

(Identificação completa do **representante** da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e

informações para firmá-la.

(g) que a empresa não possui e que não virá a contratar no decorrer da execução deste contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados Tribunal de Justiça da Bahia, na forma da Resolução n° 09 do Conselho Nacional da Justiça de 06/12/2005.

Salvador _____de _____ de 20__.

_____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº001/2018** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador _____de _____ de 20___.

_____
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....,(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº....., DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Salvador _____de _____ de 20___.

_____

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO V

MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, E ....

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA,** órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu **Presidente, DES. Gesivaldo Nascimento Britto**, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., resolvem, tendo em vista o constante do PA TJ-ADM-2018/59136, relativo ao Pregão Presencial nº 001/2018, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de instituição financeira oficial para prestação de serviços para administrar as disponibilidades de caixa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, incluindo as contas do Fundo de Aparelhamento Judiciário e do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados – Funseg/BA..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado por até 12 meses, observado o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro- O prazo para implantação dos serviços, a serem executados de forma contínua, será de até 60 (sessenta) dias a partir da vigência do contrato, momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação dos serviços devem estar perfeitamente implantados, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, com aceite da equipe técnica do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Esse prazo será considerado de transição/implantação para a Contratada assumir efetivamente os serviços, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo segundo- O prazo assinalado, nesta cláusula, poderá ser modificado, desde que haja motivo justo aceito pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Parágrafo terceiro: O prazo fixado no parágrafo primeiro, acima, somente admitirá prorrogação se o início da prestação dos serviços for impedido por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A Contratada deverá oferecer condições especiais de remuneração das aplicações financeiras, especificando-as e definindo o tipo de aplicação, sempre a que oferecer menor risco para a Contratante. Pelos serviços, será remunerada com taxa de administração .....(de acordo com a proposta oferecida na licitação).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O **CONTRATANTE** estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou despesa similar não prevista neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
b) designar gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato;

c) proporcionar à instituição financeira CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante normas estabelecidas em Lei, no âmbito de sua jurisdição;

d) fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da instituição financeira CONTRATADA que atenderá ou justificará de imediato;

e) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

f) aplicar as penalidades previstas em Lei e no contrato;

g) determinar a transferência das disponibilidades de caixa e dos depósitos judiciais no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

h) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual de acordo com as normas estabelecidas em Lei.

i) Fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de sua unidade competente podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

j) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

k) Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato.

l) As demais obrigações da Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contempladas pela legislação regente, pelo Edital, Termo de Referência e demais Anexos, a Contratada obriga-se ainda a :

a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, mantendo durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

b) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

c) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

d) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se outro não for estabelecido em Lei.

e) Atender com celeridade às solicitações de aplicação, resgate e transferências de valores, sendo o retardo considerado como descumprimento do contrato.

f) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

g) Oferecer à Contratante condições especiais de remuneração das aplicações financeiras, sempre a mais vantajosa praticada pelo mercado.

h) A instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a comunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio formal, ao Tribunal de Justiça, por intermédio da Diretoria de Finanças da Secretaria de Administração o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio em conta, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Finanças da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** fiscalizará permanentemente o respeito aos termos do presente contrato, e qualquer irregularidade verificada será imediatamente comunicada à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá se sujeitar às correções solicitadas e devidamente justificadas pelo responsável pela fiscalização a que se refere o parágrafo primeiro e executá-las dentro do que dispõe o presente contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização e a orientação deste contrato serão efetivadas com periodicidade compatível e sempre que houver necessidade.

Parágrafo quarto: Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA,** sem ônus para o **CONTRATANTE**, observados os prazos por este estabelecidos.
quintosexto: A fiscalização, exercida no interesse do **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer dano que venha causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos e na proposta vencedora, para execução do objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

Parágrafo primeiro: O contratado convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa prevista em Lei, além de outras penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com o ordenamento jurídico pátrio.

Parágrafo terceiro: Além do disposto acima, pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I – Advertência;
II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

Parágrafo quarto: Se a Contratada der causa à inexecução total do contrato, entendendo como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual, deverá pagar multa arbitrada de acordo com a Lei de Licitações do estado da Bahia.

Parágrafo quinto: As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo sexto: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

Parágrafo sétimo: Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos I,IV,VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo oitavo: Serão punidos com a pena de **DECLARAÇAO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos

previstos nos incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
b) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo terceiro: No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

Parágrafo quarto: O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Testemunhas (nome CPF)	**Testemunhas (nome CPF)**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. Declaramos, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

( ) Não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( )Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **MICROEMPRESA** e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

( )Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

2. No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

( )Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( )Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista,** a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Salvador _____de _____ de 20____.

_____

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

*** A presente declaração deverá ser acompanhada da Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos. A não apresentação considerará a declaração como não apresentada.**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador _____de _____ de 20____.

_____

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/E ASSINATURA

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º

DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/ CNPJ) ..... NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16.

Salvador _____de _____ de 20___.

_____

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA